



**CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
Londrina/PR**

**ATA DA 2º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2021**

1

2

3 No dia 4 (quatro) do mês de outubro do ano de 2021, às 16h16, reuniram-se por  
4 videoconferência no aplicativo Google Meet, os conselheiros informados abaixo e os  
5 demais presentes como ouvintes.

6 Conselheiros presentes: Miguel Etinger, Danilo Tragino, Washington Augusto,  
7 Solange Batigliana, Gustavo Goes, Jonas Pugina, Moises Pamplona, Ana Maria  
8 Ventura, Rafael Montanhini, Andrea Zanon, Julio Cezar da Silva, Alba Lúcia  
9 Cavalheiro, Raimundo Maia, Edson Henrique Gaspar e Guilherme Scarante de Souza  
10 (Estagiário).

11 A reunião foi realizada via remota, pelo aplicativo Google Meet, tendo sido gravada.  
12 O presidente Miguel Etinger inicia a reunião informando que a reunião iniciou-se às  
13 16h16 em segunda chamada. Fez a leitura da pauta da reunião e entrou no **Item 1.2**  
14 - **Justificativas de ausências:** Pergunta ao estagiário Guilherme se há alguma  
15 justificativa de ausência constante no E-mail, tendo ele respondido que até o  
16 momento, nenhuma justificativa havia sido recebida. Miguel também reitera que, no  
17 dia da reunião, o aplicativo Whatsapp estava fora do ar, não sendo possível verificar  
18 se algum conselheiro justificou sua ausência por lá. Referente ao **Item 2 - Aprovação**  
19 **das Atas da 6ª, e 9ª Reunião Ordinária do CONSEMMA e da 1ª Reunião**  
20 **Extraordinária do CONSEMMA (07/06/2021):** Pergunta aos conselheiros se alguém  
21 deseja fazer alguma correção ou sugestão. Também pergunta para o estagiário  
22 Guilherme se houve recebimento de sugestões no e-mail, o que também não ocorreu.  
23 Informa que a 6ª ata foi feita em formato diferente, mas que será colocada no formato  
24 padrão para publicação no site. Nenhum pedido de alteração, sendo aprovadas as  
25 atas. Encerrado o item 2, a conselheira Alba pergunta se foi incluída em pauta o  
26 pedido de saída de Gerson e Jonas da Câmara técnica de Biodiversidade. O  
27 Presidente Miguel informa que poderá ser incluído em pauta, mas que será apenas  
28 como um comunicado, não havendo necessidade de deliberação do conselho. Diz  
29 também que com a saída do Gerson do conselho, e a saída do Jonas da CT



**CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
Londrina/PR**

30 Biodiversidade, será necessária a recomposição dessas câmaras, e que o Gustavo  
31 está super convidado a participar. Seguindo para o **Item 3 - Assuntos da Pauta: 3.1**  
32 **– Análise de parecer sobre Projeto de Lei nº 60/2021, sobre Política Municipal de**  
33 **Educação Ambiental:** Coloca para debate uma proposta de minuta sobre o parecer por parte  
34 do CONSEMMA, enviada pelo E-mail para todos os Conselheiros. Diz que há uma  
35 preocupação específica, em relação ao fundo e criação de nova comissão de educação  
36 ambiental, são os dois pontos principais da minuta. **Item 3.2 – Análise de Ofício à SEMA**  
37 **sobre Projeto de Lei nº 60/2021, sobre Política Municipal de Educação Ambiental:** Já  
38 colocando em pauta o item 3.2, por ter relação com o 3.1, que trata da preocupação  
39 do CONSEMMA em relação ao procedimento da elaboração desse PL, sem nenhuma  
40 consulta ao CONSEMMA, interferindo na dinâmica da educação ambiental pelo  
41 Conselho, e na utilização de parte do FMMA. A conselheira Ana Maria pergunta se o  
42 presidente está falando que não houve consulta ao CONSEMMA. Miguel diz que sim.  
43 A Conselheira Ana informa que viu em alguma ata, não lembrando qual é, que essa  
44 lei estava anexada na Ata, fazendo já uns 2 anos. Após isso, Miguel informa que  
45 terá que se ausentar por volta das 16h45, mas que permanecerá conectado a reunião,  
46 passando a condução da reunião ao Danilo. O Conselheiro Edson informou que a  
47 Câmara Técnica de Educação Ambiental analisou o pedido em relação ao Plano  
48 Municipal de Educação Ambiental, notando duas situações críticas, uma em relação  
49 ao Fundo, o receio é a obrigatoriedade para projetos contínuos do Fundo para a  
50 SEMA, o receio seria de ocorrer um “engessamento” da SEMA, fazendo com que ela  
51 não possa usar o dinheiro do fundo para outras questões. Outra questão fundamental  
52 é de que a Política Municipal de Educação Ambiental é que a lei não prevê a formação  
53 de Professores, pedindo a inclusão deste ponto. Foi dito que o prazo para envio do  
54 parecer já expirou, mas o Miguel verificou na tramitação que o PL agora vai para a  
55 Comissão de Legislação e Justiça, sendo possível ainda que as preocupações do  
56 CONSEMMA sejam contempladas por meio do Executivo ou por algum Vereador. O  
57 Conselheiro Gustavo complementa que houve bastante diálogo, inclusive pressão do  
58 CONSEMMA para aprovação desse tema, sendo importante que o grupo tenha se



**CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
Londrina/PR**

59 atentado a essa questão. O Raimundo informa que não estava na gestão passada,  
60 onde iniciou-se a discussão do parecer do PL em questão. A Conselheira Andrea diz  
61 que na gestão anterior participou da Câmara Técnica de Educação Ambiental, tendo  
62 feito algumas análises da Política Municipal de Educação Ambiental. Também diz que  
63 é necessário o parecer da Câmara Técnica Jurídica, por conta da destinação de parte  
64 dos recursos do FMMA à esta Política. O Conselheiro Danilo diz que está finalizando  
65 a ratificação do parecer, necessitando de mais um ou dois dias para estudar o que foi  
66 reparado agora, mas que até sexta-feira ele acredita que consegue finalizar. O  
67 Presidente pergunta se então tem alguma proposta de alteração da minuta. Edson  
68 reitera que sim, que são as questões a respeito da formação de professores e sobre  
69 o Uso contínuo de recursos, e salienta que a própria SEMA está preocupada com  
70 esse “engessamento” que pode ocorrer. Miguel retira de pauta a análise da minuta,  
71 para que os Conselheiros enviem por escrito suas propostas de alteração, e que será  
72 analisado em uma nova reunião extraordinária. Seguindo para o **Item 3.3 - Análise**  
73 **de parecer sobre Projeto de Lei nº 176/2021, sobre implementação das Soluções**  
74 **Baseadas na Natureza – SBN:** O Presidente Miguel coloca o parecer na tela, e  
75 pergunta se há alguma dúvida ou consideração por parte dos Conselheiros. O  
76 Conselheiro Gustavo pede para ver a parte final do parecer e pergunta se em resumo,  
77 a proposta do parecer é ser favorável ao PL. Miguel diz que sim. Sem nenhuma outra  
78 consideração, o parecer foi aprovado com votos de: Solange Batiglana, Jonas  
79 Henrique, Ana Maria Ventura, Miguel Etinger, Edson Henrique Gaspar, Washington  
80 Augusto, Gustavo Goes, Rafael Montanhini, Marcelo Pagotto, Raimundo Campos,  
81 Andrea Zanon, Moises Pamplona, Julio Cezar, Danilo Tragino. Seguindo para o **Item**  
82 **3.4 – Confirmação da destinação de recursos financeiros do Fundo Municipal do Meio**  
83 **Ambiente para aquisição de bens para a SEMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente**  
84 **(conforme deliberação na 9ª Reunião Ordinária, em 27/09/2021):** O Presidente Miguel  
85 informa que foram pré-aprovados alguns itens solicitados, mas que ficou condicionado a análise  
86 de se ele estão incluídos no plano de aplicação do Fundo. Miguel pede licença para passar a  
87 condução da reunião para o Conselheiro Danilo, mas antes pergunta se a Conselheira Ana Maria



**CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
Londrina/PR**

88 conseguiu verificar o Plano de Aplicação. Ela informa que conseguiu, mas que há algumas  
89 informações faltando. Danilo assume a condução da Reunião. O Conselheiro Jonas informa, a  
90 respeito de aprovação do uso para adquirir Veículos, que ao decorrer do tempo, vários veículos  
91 foram comprados com uso do FMMA, sendo uma camionete que havia sido comprada na gestão  
92 anterior, que era utilizada pelo Gabinete. Atualmente ela é utilizada operacionalmente, para  
93 transporte de diversos itens. Informa que a ideia de utilização da camionete que seria adquirida,  
94 seria para uso exclusivo dos parques, ainda que a outra também fique a disposição dos parques,  
95 ele informa que não consegue utilizar a camionete para utilizar no parque. Ana Maria diz que  
96 realmente a outra camionete foi comprada com uso do Fundo. Jonas diz que como sugestão, se  
97 for possível, a camionete pode ficar a disposição de dois setores, dos parques e do próprio  
98 CONSEMMA, que possa eventualmente utilizar caso necessário. O Conselheiro Raimundo diz  
99 que, em sua opinião, nada mais seja autorizado até que seja feita uma prestação de contas por  
100 parte da SEMA, podendo até ocorrer de não precisar da aquisição dessa nova camionete. Diz  
101 que na gestão passada do CONSEMMA houveram questões complicadas entre o CONSEMMA  
102 e SEMA, e reitera a necessidade da prestação de contas da SEMA. O Conselheiro Gustavo  
103 pergunta o que ficou pendente, se era pra verificar a utilização das outras camionetes. A  
104 Conselheira Ana Maria disse que ficou de analisar se os itens de manutenção solicitados e pré-  
105 aprovados estão dentro do Plano de Aplicação do Fundo, restando discutir sobre o Veículo e a  
106 respeito dos Computadores. O Miguel reitera que na ata aprovada agora, que ficou decidida a  
107 pré-aprovação dos itens destacados em amarelo, condicionado unicamente a verificar se eles  
108 estão dentro do Plano de Aplicação do Fundo, e que é isso o que deve ser decidido, não devendo  
109 ter que voltar a discussão novamente. Ficou também decidido de verificar se já foi comprado  
110 uma camionete, com isso iria deliberar se compra uma outra. Em relação aos computadores,  
111 ficou pré-aprovado 8 computadores, condicionado a verificar no Plano de Aplicação também.  
112 O Conselheiro Raimundo reitera a necessidade da prestação de contas por parte da SEMA. O  
113 Conselheiro Jonas informa que na descrição da utilização do novo veículo, consta que é uma  
114 Camionete de cabine simples, pois será destinado realmente a transporte de materiais e  
115 ferramentas, e que as outras compradas eram para outros fins. O Presidente Miguel informa que  
116 se necessitar de mais discussão a respeito da aquisição da camionete, que seja retirado de pauta



**CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
Londrina/PR**

117 e seja trazido em uma próxima reunião. Sendo assim, Danilo abre para votação a ideia de levar  
118 para outra reunião a questão da camionete, tendo sido aprovado. Iniciou a votação em relação  
119 a aprovação dos 8 computadores. Votaram favoravelmente: Solange Batigliana, Washington  
120 Augusto, Jonas Henrique, Marcelo Pagotto, Gustavo Goes, Andrea Zanon, Miguel Etinger,  
121 Edson Gaspar, Danilo Tragino, Moises Pamplona, Ana Maria Ventura, Rafael Montanhini,  
122 Carlos Vici. Aprovado a ratificação. Em relação a camionete, será levado para a próxima  
123 reunião. O Conselheiro Danilo informa que irá seguir para a aprovação dos pareceres de recurso  
124 de multa, que serão 4. Inicia com o processo nº 84.535/2016, em face de MM4  
125 ADMINISTRATIVA DE BENS SS LTDA EPP. Autuado com base no art. 66, e Art. 62, V, do  
126 decreto nº 6.514/2008. Foi instado a fornecer comprovante autorização para movimentação de  
127 terra, por ter sido constatado carreamento de solo. A CATA entendeu pela aplicação da multa.  
128 Apresentou manifestação sem qualquer documento, e argumentou a ausência de dupla visitação  
129 e não existência de laudo/prova técnica e inexistência de conduta reprovável. O parecer é  
130 favorável a manutenção da multa, por ter sido constatada a irregularidade pelo fiscal,  
131 complementada por fotografia. Que ele já havia recebido notificação exigindo a apresentação  
132 da documentação, e que a constatação do fiscal é suficiente, tendo em vista que o mesmo possui  
133 fé pública. Aberto para votação, votaram pela aprovação do parecer: Danilo Tragino, Ana Maria  
134 Ventura, Solange Batigliana, Edson Gaspar, Washington Augusto, Guilherme Casanova,  
135 Carlos Vici, Rafael Montanhini, Marcelo Pagotto, Gustavo Goes, Moises Pamplona, Jonas  
136 Henrique, Andrea Zanon, Miguel Etinger. Com 14 votos, todos favoráveis, parecer aprovado.  
137 Seguindo para o parecer do processo nº 10078/2017, por conta da poda drástica de 21 árvores  
138 no passeio público, em face de PIETÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE  
139 CIMENTO LTDA. Exibiu fotos das árvores disponibilizadas pela fiscalização, mostrando que  
140 houve de fato uma poda drástica. Apresentaram defesa à CATA, alegando que o município já  
141 não consegue mais executar os serviços de poda, e que realizou o pedido de poda, conforme o  
142 processo nº 89998/2016. Além disso, informou que não poderia prever que uma empresa  
143 especializada em poda poderia incorrer em infração. Solicitou o arquivamento do auto de  
144 infração. A CATA entendeu pela aplicação da multa no valor de R\$10.500,00. Na defesa  
145 apresentada ao CONSEMMA, solicitaram um Termo de Ajuste de Conduta. O parecer foi no



**CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
Londrina/PR**

146 sentido da manutenção da multa, tendo em vista que o munícipe deve solicitar a autorização à  
147 SEMA para realização de poda drástica, e que muito embora tenha alegado que solicitou a  
148 autorização, não trouxe provas de que realmente solicitou. Considerou também que a SEMA  
149 não manifestou vontade para realizar o TAC. Assim, abre-se votação para aprovar o parecer  
150 favorável a manutenção da multa. Votaram a favor do parecer: Danilo Tragino, Gustavo Goes,  
151 Edson Henrique, Washington Augusto, Marcelo Pagotto, Guilherme Casanova, Rafael  
152 Montanhini, Jonas Henrique, Ana Maria Ventura, Andrea Zanon, Miguel Etinger, Solange  
153 Batigliana, Carlos Vici. Com 13 votos, parecer aprovado.

154 Seguindo para o parecer nº 39.411/2018, que trata da não comprovação de regularidade das  
155 ligações de esgoto, em face de CONDOMÍNIO TERRA NOVA LONDRINA, no auto consta  
156 que o autuado deixou de apresentar as informações mesmo após diversas solicitações e  
157 concessões de prazo. Após ser notificado, apresentou defesa à CATA, alegando a nulidade do  
158 auto, ausência de dolo e culpa, e por fim solicitando a aplicação da pena de advertência. Após  
159 análise da defesa, a CATA entendeu pela aplicação da pena de multa no valor de R\$20.000,00.  
160 O autuado apresentou defesa ao CONSEMMA informando e argumentando acerca da nulidade  
161 do auto de infração e dosimetria da pena. Com base nos argumentos apresentados e dos fatos  
162 trazidos pelo auto, vislumbra-se que houve a constatação da irregularidade, que também não  
163 foi sanada nos prazos propostos pela SEMA. Percebe-se que a constatação é direta e imputa  
164 fato grave e extremamente prejudicial ao meio ambiente, ao passo que a empresa se pronunciou  
165 alegando que não há como identificar a irregularidade, e que realizaria a contratação de empresa  
166 para detectar o problema. Conforme lido pelo Conselheiro Danilo, a Câmara Técnica Jurídica  
167 entende que os argumentos trazidos pelo autuado não se sustentam e, diante o exposto, entende-  
168 se pela manutenção da multa. Colocada em votação, votaram pela aprovação do parecer: Danilo  
169 Tragino, Gustavo Goes, Edson Henrique, Washington Augusto, Marcelo Pagotto, Guilherme  
170 Casanova, Rafael Montanhini, Jonas Henrique, Ana Maria Ventura, Andrea Zanon, Miguel  
171 Etinger, Solange Batigliana, Moises Pamplona, Julio Cezar. Com 14 votos, parecer aprovado.  
172 Segue para a leitura do ultimo parecer, referente ao processo nº 40.641/2019, que trata da poda  
173 drástica de 67 árvores, em face de Associação Alphaville Londrina Residencial. Autuado com  
174 base no art. 52 da lei 11.996/2013, por realizar poda drástica em diversas árvores sem



**CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
Londrina/PR**

175 autorização da SEMA. Em defesa à CATA, afirmou o desconhecimento da proibição e alegou  
176 inexistência de dano, dizendo que as árvores são propícias a referida poda. Danilo exibiu  
177 imagens que o autuado juntou. Informou que a CATA entendeu pela aplicação de multa no  
178 valor de R\$10.100,00. Lê que o autuado apresentou recurso ao CONSEMMA, informando que  
179 realizou uma poda de condução, e não de topiaria. Também foi informado que a poda não  
180 acarretou danos. Iniciou a leitura do parecer técnico. Citou novamente o art. 53 do Plano de  
181 Arborização. Informa que no parecer, entendeu-se que não foram trazidos novos fatos que  
182 provem acerca do procedimento de condução, ao passo que é inconteste que a parte autuada  
183 não realizou o pedido de autorização junto à Prefeitura. Ao final, informou que a câmara técnica  
184 jurídica entende pela manutenção da multa. Iniciada a votação, votaram pela aprovação do  
185 parecer: Solange Batigliana, Danilo Tragino, Edson Gaspar, Andrea Zanon, Rafael Montanhini,  
186 Julio Cezar, Gustavo Goes, Ana Maria Ventura, Guilherme Casanova, Moises Pamplona,  
187 Marcelo Pagotto, Washington Augusto, Jonas Henrique, Miguel Etinger. Com 14 votos, parecer  
188 aprovado. Após encerrar a apresentação dos pareceres, o Conselheiro Danilo pergunta se há  
189 alguma dúvida em relação à pauta do dia. A Conselheira Ana Maria reitera a necessidade de  
190 pedir para a SEMA atualizar a lista de itens comprados e em utilização, para auxiliar na  
191 deliberação a respeito da Camionete 4x4. Pergunta se há mais alguma declaração. Ninguém se  
192 manifestou. O Conselheiro Danilo agradece a presença de todos e encerra a reunião.

193 A reunião se encerrou às dezessete horas e cinquenta e cinco minutos, sendo lavrada  
194 a presente ata que, lida e achada de acordo, segue assinada por mim, Miguel Etinger  
195 de Araujo Junior, Presidente do CONSEMMA, (Biênio 2020/2021).

196

197

Miguel Etinger de Araujo Junior

198

Presidente do CONSEMMA

199

Gestão 2020/2021

200